

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

4.2. A Proponente Vencedora deverá em cada abastecimento anotar placa do veículo, nome do motorista e a kilometragem/horímetro do veículo e quando necessário, verificar o nível do óleo e a água do radiador dos veículos.

**4.3. A proponente vencedora se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.**

4.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.5. O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. . 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

## 5. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

5.1. Os combustíveis ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

5.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no termo de referência deste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A proponente contratada responsabilizar-se-á pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas decorrentes de qualquer tipo de análise dos combustíveis fornecidos correrão por sua conta.

5.4. Serão recusados os combustíveis considerados impróprios ao consumo da frota municipal, devendo estes atenderem às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

5.5. Os serviços executados por prepostos da proponente contratada que eventualmente causem prejuízos ao Município, serão ressarcidos por aquela.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pre Escolar

2.016 – Valorização do Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção Educação Especial

2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar

2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura

2.044 – Manutenção de Serviço Administrativos da Educação

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
 TEL.: (42) 3552-1441

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção serviços de Limpeza Publica

2.032 - Expansão e Conservação de Estradas Vicinais

2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e serviços Públicos

2.048 – Administração Manutenção Próprio Publico

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente

2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Sec. Assistência Social

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e termino no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, o servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o senhor **Márcio Ferreira Martins**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**8.2.** Ficam designados para atuarem como fiscais técnicos do objeto licitado, após a assinatura da ata de registro de preços, os servidores **Ademir Siega**, **Cristiano Medeiros Machado** e **Márcio Ferreira Martins**, os quais acompanharão o recebimento do objeto licitado e zelarão pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição do mesmo para diversas envolvidas.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

  
Luis Henrique Nery  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2020 – PROCESSO Nº. 031/2020**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;
- e) - Declaração de que nenhum Sócio exerce cargo ou Função Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

**PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- f) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

**Observação:** A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) - Documento comprobatório expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, que comprove o registro da empresa na atividade de **Revendedor Varejista de Combustível Automotivo**;

**PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, **devidamente protocolados na junta comercial**:

- a.1) balanço patrimonial;
  - a.2) demonstrações contábeis;
  - a.3) termo de abertura do livro diário;
  - a.4) termo de encerramento do livro diário.
- O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);
  - A qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
  - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
  - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

---

fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

**ANEXO III**

Ao

**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -  
PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

54



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

---

**ANEXO IV (MODELO)**

Ao

**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -  
PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO  
PÚBLICA**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 0\_\_\_/\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

**ANEXO V**  
**CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento dos produtos

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, para atendimento as diversas Secretarias, conforme especificado no Termo de Referência "I".

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**2. DADOS BANCARIOS**

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agência:
- Localidade da Agência (Cidade e Estado):
- Número da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:
- 

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

3.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

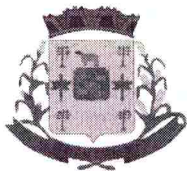
3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como, as despesas com frete, mão-de-obra, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
 TEL.: (42) 3552-1441

**ANEXO VI – MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade sob nº. RG-\_\_\_\_\_, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal**”, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| Item         | Descrição      | Qnt.      | R\$ Unit. | R\$ Total |
|--------------|----------------|-----------|-----------|-----------|
| 1            | Gasolina Comum | 45.559,82 | R\$       |           |
| 2            | Etanol         | 8.375     | R\$       |           |
| <b>TOTAL</b> |                |           |           |           |

**2.1** O valor total do contrato é de R\$. (\_\_\_\_\_)

**2.1.1** A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

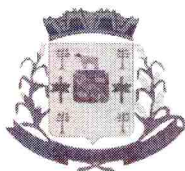
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Ensino Pre Escolar

2.016 – Valorização do Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção Educação Especial

2.019 – Manutenção Serviço Transporte Escolar

2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

2.044 – Manutenção de Serviço Administrativos da Educação  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e serviços Públicos  
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção serviços de Limpeza Publica  
2.032 - Expansão e Conservação de Estradas Vicinais  
2.047 – Manutenção Secretaria de transporte Obras e serviços Públicos  
2.048 – Administração Manutenção Próprio Publico  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e conservação do Meio Ambiente  
2.045 – Manutenção Secretaria de Agricultura  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Administração Geral  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde  
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços administrativos da Saúde  
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 02 – Manutenção do fundo Municipal da Saúde  
Projeto/Atividade: 2.035 – Fundos Municipal de Saúde

Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 01 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete do Sec. Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (42) 3552-1441

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços do combustível determinada pelos Ministérios competentes, podendo a Administração Pública Municipal, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato.

preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.